

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 45/2019

Processo Administrativo: nº 252/2019

Ementa: Oficina de Construção Cenográfica/Lixo Vira Arte

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE , inscrita no CNPJ nº **02.409.360/0001-77**.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Oficina de Construção Cenográfica/Lixo Vira Arte**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**, ofertado pela empresa **ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **02.409.360/0001-77**, sediada na **Rua Parana, 276 APT 201 - CEP: 19900020 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ourinhos/SP**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia

não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a **prestação do serviço a ser contratado** considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para tem por finalidade a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços para Oficina de Construção Cenográfica/Lixo Vira Arte, onde através de uma oficina de Artes Cênicas, Adolescentes e jovens, onde irão aprender a utilizar o lixo na construção de várias produções cenográficas, onde terão contatos com alguns métodos e materiais utilizados para construção desta instalações de artes plásticas, assim além do trabalho manual com diversos tipos de arame, colas, tintas, papéis e tecidos velhos onde os participantes farão uma reflexão estética e ambiental destes produtos para a construção coletiva de suas obras.

A “Oficina de Construção Cenográfica/Lixo vira Arte” que será realizado nos SCFV(Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) realizados pelo CRAS(Centro de Referência da Assistência Social): atendendo o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CAJI (de 12 a 18, extensivo a 21 anos); e Serviços Realizados Pelo CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social): atendendo os programas MSE(Medidas Sócio Educativas) e LA (Liberdade Assistida) (de 12 a 18, extensivo a 21 anos) do município, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, visando o fortalecimento de vínculos, a proteção e promoção dos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, integrando-as nas ações da área de assistência social com perspectiva da melhoria das condições de vida por meio da oferta de projetos complementares.

Total de beneficiários:

- Na sede do Projeto CAJU – Centro de Apoio a juventude de Ibaiti: 80 adolescentes (12 a 18 anos;
- LA (Medidas Socioeducativas) na sede CAJI – Centro de Apoio a juventude de Ibaiti – Música: 07 adolescentes (12 a 17);
- MSE (Medidas Socioeducativas) na sede CAJI – Centro de Apoio a juventude de Ibaiti – Musica: 20 adolescentes (12 a 17 anos).

apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, **24 de julho** de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 45/2019
Processo Administrativo nº 252/2019

Objeto: Oficina de Construção Cenográfica/Lixo Vira Arte

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida **Processo dispensa** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 24 de julho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 45/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE, inscrita no CNPJ nº 02.409.360/0001-77

Objeto: Oficina de Construção Cenográfica/Lixo Vira Arte.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5180	10.001.08.243.0008.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6590	10.001.08.243.0008.2089	1033	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6630	10.001.08.243.0008.2089	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6640	10.001.08.243.0008.2089	937	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6650	10.001.08.243.0008.6090	1061	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 24/07/2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

Leandro Eduardo Faria - 170.630.168-57
Contratado